

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

**PROCESSO 6010.2021/0002743-1****Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 051949058**

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

**Subcomando da GCM****Senhor Subcomandante,**

À vista do contido no presente processo eletrônico, em especial o Ofício apenso link 051842486 e do Questionamento nos termos do link 051842493, encaminhado para conhecimento, análise e manifestação com posterior retorno, a fim de subsidiar resposta junto ao Gabinete da SMSU. Sugerimos acrescentar na resposta que o servidor deve estar no mínimo no comportamento BOM (Lei Municipal Nº 13.530/03, Capítulo II artigo 9º, alterado pela Lei 13.786/04 incisos I e II) para ser lotado e permanecer no referido local. Rogo retorno posto prazo em decurso até 30/09/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Agapito Marques, Comandante Geral**, em 17/09/2021, às 11:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051949058** e o código CRC **393DC88D**.

Materia DocREC 1064/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=337414>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, 2º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5848/5899

**PROCESSO 6010.2021/0002743-1**

**Encaminhamento SMSU/SCMDO-G Nº 052148861**

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** PL 682/19, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a lotação dos guardas civis integrantes da Guarda Civil Metropolitana no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**Superintendência de Operações**

Senhor Comandante,

Incumbiu-me o senhor Subcomandante de encaminhar o expediente para conhecimento e devida instrução com as informações necessárias com a finalidade de subsidiar demanda da Câmara Municipal, sobre PROJETO DE LEI Nº 682/19, conforme link 051842493, atentando para o prazo de devolução.

**Prazo para devolução 30/09/2021.**

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti Luciano de Oliveira, GCM - Inspetor Superintendente**, em 21/09/2021, às 10:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052148861** e o código CRC **116206F3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Operações**

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

**PROCESSO 6010.2021/0002743-1**

**Informação SMSU/SOP Nº 052391498**

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo.

**Assunto:** PL 682/19 - Aatoria da Vereadora Sandra Tadeu - Dispõe sobre a lotação dos Guardas Civis Metropolitanos no Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM.

**Ao: Subcomando.**

**Senhor Inspetor Superintendente.**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos análise acerca do efetivo da Guarda Civil Metropolitana – GCM/SP empregado no Tribunal de Contas – TCM, com proposta em face do PL nº 682/2019, para apreciação e deliberação.

**Da Fundamentação Legal.**

A GCM/SP atua no TCM nos termos da lei municipal nº 10.115/1986 de criação da GCM/SP, da lei federal nº 13.022/2014, estatuto geral da Guardas Municipais, da lei federal nº 13.675/2018 SUSP Sistema Único de Segurança Pública e outras Leis e Decretos Municipais da nossa cidade.

**Das Atribuições e Ações da GCM/SP no TCM.**

A GCM/SP faz o policiamento 24 horas na parte interna e externa ao Tribunal de Contas, efetuando a proteção aos agentes públicos, funcionários, visitantes, a proteção ao patrimônio público, além de prevenir crimes de oportunidade, como furtos e roubos no entorno. Também atua em ações preventivas ao trânsito quando necessário, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Vila Clementino.

O policiamento é feito a pé e com o uso de viatura, nos pontos principais e estratégicos de forma a garantir a eficiência e eficácia do policiamento e proteção, conforme segue:

Portaria A: Policiamento diuturno.

fls. 4

Portaria B: Policiamento diuturno.

Setor de Protocolo e Anexo III: Policiamento diuturno.

Escola de Contas: Policiamento diuturno.

Torre I do Edifício Sede: Policiamento diuturno.

Esplanada do Edifício Sede: Policiamento diuturno.

2º Andar do Edifício Sede: Policiamento diuturno.

3º Andar do Edifício Sede: Policiamento diuturno.

Suporte Administrativo: Policiamento diuturno.

Atualmente o efetivo empregado no TCM é de 53 profissionais entre Inspectores, Graduados e GCMs, que exercem funções de supervisão e o policiamento.

### **Das Sugestões em face do PL 682/2019.**

1. Que o efetivo da GCM no Tribunal seja lotado na Assessoria Técnica de Segurança Urbana do TCM, a qual abrigará os profissionais da GCM/SP, vez que as demais unidades da GCM/SP são e foram criadas por lei ou decreto;
2. Que haja rodízio dos profissionais lotados no TCM, com prazo de duração de dois anos (02), como forma de meritocracia e isonomia;
3. Que os critérios para o rodízio e emprego dos profissionais no TCM sejam dentre outros: meritocracia, assiduidade, pontualidade, estar no mínimo no comportamento bom, que tenha pelo menos dez anos de efetivo exercício na carreira, não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 12 (doze) meses; não ter mais que 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional (EQP), conforme legislação específica; estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e outros a serem estabelecidos pelo Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana;
4. Sobre as funções do efetivo da GCM/SP a serem desenvolvidas: policiamento a pé e motorizado e a gestão da segurança no âmbito do TCM;
5. Sobre os níveis da carreira que serão empregados no TCM: profissionais dos níveis I, II, III e IV com mais de dez anos na carreira.
6. Sobre o tempo para o rodízio, entendemos como razoável o período de dois (02) anos, pois permitirá um planejamento racional e institucional para o emprego do efetivo no local.
7. Que o rodízio (bianual) do efetivo seja feito na proporção de 50% anualmente, a fim de não causar prejuízo ao bom andamento dos serviços no Tribunal de Contas.

### **Das Considerações Finais.**

Oportuna a propositura do PL 682/2019, pela Nobre Vereadora Sandra Tadeu, assim como da Comissão de Constituição e Justiça, e todos os Nobres Vereadores da egrégia Casa de Leis.

Por fim, destacamos o papel do Tribunal de Contas da nossa cidade, como um dos guardiões das nossas fls. 5 leis e sugerimos que o presente expediente seja encaminhado àquele Tribunal, para conhecimento, análise e parecer, face aos relevantes serviços prestados pela GCM/SP naquele próprio municipal, ao longo dos anos.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos dos Santos Queiroz, GCM - Inspetor Superintendente**, em 22/09/2021, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052391498** e o código CRC **CCCAB7E3**.

Materia DOREC 1064/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=337414>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, 2º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5848/5899

**PROCESSO 6010.2021/0002743-1**

**Encaminhamento SMSU/SCMDO-G Nº 052434190**

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo.

**Assunto:** PL 682/19 - Autoria da Vereadora Sandra Tadeu - Dispõe sobre a lotação dos Guardas Civis Metropolitanos no Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM.

**SMSU/CMDO-G**

Senhor Comandante Geral,

Incumbiu-me o Senhor Subcomandante de restituir a V.S.<sup>a</sup>, o processo para conhecimento das providências adotadas acostada em link :052391498.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti Luciano de Oliveira, GCM - Inspetor Superintendente**, em 23/09/2021, às 12:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052434190** e o código CRC **57146349**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

**PROCESSO 6010.2021/0002743-1****Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 052767276****SMSU/CG****Senhora Chefe de Gabinete,**

À vista do contido no presente processo e em atendimento ao solicitado nos termos do Ofício apenso sob link 051842486 e questionamentos nos termos do link 051842493, com as devidas análises e manifestações, informamos que é salutar algumas ponderações, tais como:

- 1** - Atualmente o efetivo empregado no TCM é de 53 profissionais entre Inspetores, Graduados e GCMs, que designados exercem funções de supervisão e o policiamento.
- 2** - Que o efetivo da GCM no Tribunal seja lotado no Subcomando da GCM e designado pelo Comando Geral para prestar serviço na Assessoria Permanente de Segurança Urbana do TCM;
- 3** - Que os critérios para o rodízio e emprego dos profissionais no TCM sejam dentre outros: meritocracia, assiduidade, pontualidade, estar no mínimo no comportamento “Bom”, que tenha pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira, não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 12 (doze) meses; não ter mais que 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional (EQP), conforme legislação específica; estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma de fogo e outros a serem estabelecidos pelo Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, com o emprego de profissionais da GCM de todos os níveis da carreira, de acordo com a Lei 16.239/2015; e
- 4** - Que haja rodízio dos profissionais lotados no TCM, com prazo de duração de dois anos (02), como forma de meritocracia e isonomia e permita um planejamento racional e institucional do efetivo no local na proporção de 50% anual, para que não haja descontinuidade do serviço e prejuízos ao bom andamento dos serviços no Tribunal de Contas;

**Das Atribuições e Ações da GCM/SP no TCM.**

A GCM/SP faz o policiamento 24 horas na parte interna e externa ao Tribunal de Contas, efetuando a proteção aos agentes públicos, funcionários, visitantes, a proteção ao patrimônio público, além de prevenir crimes de oportunidade, como furtos e roubos no entorno. Também atua em ações preventivas ao trânsito quando necessário, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Vila Clementino.

Sobre as funções do efetivo da GCM/SP a serem desenvolvidas: gerir desenvolver, direcionar, prestar assistência e organizar decisões estratégicas e de comando das atividades técnicas de segurança urbana, policiamento a pé e motorizado e a gestão da segurança no âmbito do TCM, nos pontos principais e estratégicos de forma a garantir a eficiência e eficácia do policiamento e proteção, conforme segue:

- Portaria A: Policiamento diuturno.

- Portaria B: Policiamento diuturno.
- Setor de Protocolo e Anexo III: Policiamento diuturno.
- Escola de Contas: Policiamento diuturno.
- Torre I do Edifício Sede: Policiamento diuturno.
- Esplanada do Edifício Sede: Policiamento diuturno.
- 2º Andar do Edifício Sede: Policiamento diuturno.
- 3º Andar do Edifício Sede: Policiamento diuturno.
- Suporte Administrativo: Policiamento diuturno.

fls. 8

Por fim, destacamos o papel do Tribunal de Contas da nossa cidade, como um dos guardiões das nossas leis e para que haja continuidade dos serviços, sugerimos a criação de uma Assessoria Permanente de Segurança naquele Tribunal, como exposto no item 2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Agapito Marques, Encarregado(a) de Setor**, em 01/10/2021, às 12:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052767276** e o código CRC **AAAA5070**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

**PROCESSO 6010.2021/0002743-1****Informação SMSU/CG Nº 052918081**

São Paulo, 01 de Outubro de 2021.

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** PL 682/19, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a lotação dos guardas civis integrantes da Guarda Civil Metropolitana no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.**PREF/CASA CIVIL/ATL III****Senhora Procuradora,**

Restituo o resente com as informações do Comando da Guarda Civil Metropolitana em link 052767276, as quais acolho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena Perticarrari, Chefe de Gabinete****Substituto(a)**, em 01/10/2021, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052918081** e o código CRC **416AC9B5**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 655/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, conforme Ofício SGP-12 nº 655/2021, acerca do Projeto de Lei nº 682/19, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a lotação dos guardas civis integrantes da Guarda Civil Metropolitana no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**  
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2021, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053024228** e o código CRC **8EE3487D**.